

7

189

CONTRATO AVULSO N.º 150/2016

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE “FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL PARA O ANO DE 2017, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO PROMOVIDO PELA CENTRAL DE COMPRAS DA CIM-RC – LOTE 1 – GÁS NATURAL CANALIZADO”**

**VALOR DO ACTO: €61.338,99 + IVA**

Aos vinte e nove dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezasseis, em Montemor-o-Velho e Edifício dos Paços do Concelho é celebrado o presente contrato, entre os seguintes outorgantes:

**PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO**, pessoa colectiva de direito público, número **501 272 976**, através da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, representada pelo seu Presidente **Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.**,

, com poderes bastantes para o ato, os quais lhe são conferidos pela alínea D) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que aprovou o actual regime jurídico das autarquias locais,

**SEGUNDO: GALP POWER, S.A.** sociedade anónima, com sede social na Rua Tomás da Fonseca, Torre C – São Domingos de Benfica, 1600-209 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob número único de matrícula e de pessoa colectiva **504 723 456**, de acordo com a consulta online da certidão permanente, subscrita em 04-11-2013 e válida até 04-11-2019, com o código de acesso:

representada neste acto por **Luis Fernando Muñoz de Moura**, portador do Cartão de Cidadão

válido até e por **Ana Isabel Simões Dias dos Santos Severino**, portadora do Cartão de Cidadão válido até que outorgam na qualidade de Vogais do Conselho de Administração, com poderes bastantes para o presente acto que lhe foram conferidos pela certidão permanente acima mencionada,

O Presidente da Câmara, por despacho de 14 de Dezembro do corrente ano, mediante

realização de procedimento pré-contratual ao abrigo do Acordo Quadro promovido pela CIM-RC e após o cumprimento das respectivas formalidades legais, adjudicou à representada do(s) segundo(s) outorgante(s) o **“Fornecimento de gás natural para o ano de 2017, ao abrigo do Acordo Quadro promovido pela Central de Compras da CIM-RC – Lote 1 – Gás Natural Canalizado”**, em conformidade com as cláusulas previstas no caderno de encargos, no respectivo convite e de acordo com a proposta adjudicada, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que são do inteiro conhecimento das partes.

Que, em conformidade com o despacho do Presidente da Câmara de 27 de Dezembro do corrente ano, foi aprovada a minuta do presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**1ª. Objecto:**

O presente contrato tem como objecto o **“Fornecimento de Gás Natural”**, ao abrigo do **Acordo Quadro celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra – Lote 1**, de acordo com as Disposições Gerais e as Especificações Técnicas, constantes no caderno de encargos, que faz parte integrante do presente contrato, pelas quais se rege, e que aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais.

**2ª. Duração do contrato:**

O presente contrato de aquisição de Gás tem início a 1 de Janeiro de 2017 e terminus a 31 de Dezembro de 2017 e produz efeitos em relação a cada um dos locais de consumo, individualmente considerados, na data em que estes reunirem as condições legais e regulamentares de acesso ao fornecimento de gás natural por comercializadores em regime de mercado livre, e depois de concluídos os procedimentos regulamentares para a mudança de comercializador.

**3ª. Local:**

O gás natural objeto do presente contrato será fornecido nos locais indicados no anexo A, constante no caderno de encargos e que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos

os efeitos legais. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 4ª. Local da prestação do serviço: \_\_\_\_\_

1 - Piscinas Municipais: \_\_\_\_\_

2 - Centro Educativo: \_\_\_\_\_

3 - Pavilhão Municipal: \_\_\_\_\_

4 - Biblioteca Municipal. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 5ª. Preço Contratual e condições de pagamento: \_\_\_\_\_

1 - Pela presente prestação de serviços, pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, fica o Município de Montemor-o-Velho obrigado a pagar ao fornecedor o preço de **€61.338,99**, acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor e tarifas de acesso à rede. \_\_\_\_\_

2 - O pagamento das faturas é efetuado no prazo de 30 dias, a contar da data da sua receção pela entidade adjudicante. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 6ª. Cabimento e Compromisso: \_\_\_\_\_

Foi verificado que o encargo financeiro, resultante do presente contrato, está cabimentado e compromissado na despesa orçamental, para o corrente ano económico, através das rubricas seguintes: **Orgânica: 02** e **Económica: 02010299 - Outros**, conforme o documento de compromisso, com o nº sequencial (Lei 8/2012): **21864/2016**, o qual se encontra anexo ao presente contrato e dele faz parte integrante. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ A despesa de €61.337,99 + IVA fica a cabimentar em rubrica do Orçamento para o Ano Económico de 2017. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ A repartição da despesa, com a execução do presente contrato, a realizar no ano económico de 2017, foi autorizada pela Assembleia Municipal em Sessão Ordinária de 18 de Dezembro de 2015, cujo teor da certidão da minuta da acta aqui se dá por inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 7ª. Caução: \_\_\_\_\_

Nos termos previstos no nº 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos e de acordo com o ponto 7 do convite, não é exigida a prestação de caução. \_\_\_\_\_

#

14

7

**8ª. Obrigações do adjudicatário:**

**1** - O adjudicatário obriga-se a executar o objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, o know-how, a diligência, o zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas.

**2** - Constituem ainda obrigações do adjudicatário:

**a)** Apresentar proposta a todas as consultas efetuadas pela entidade agregadora ou por qualquer entidade adquirente para o lote ou lotes para os quais foram selecionadas, no âmbito do acordo quadro, respeitando os termos dos convites e o disposto no Caderno de Encargos, sem prejuízo do disposto no n.º 8 do artigo 33.º do Caderno de Encargos;

**b)** Fornecer gás, às entidades adquirentes, no local por estas definido, conforme as normas legais vigentes aplicáveis ao exercício da atividade, designadamente os parâmetros de qualidade de serviço definidos no Regulamento da Qualidade de Serviço e no Regulamento das Relações Comerciais, emitidos pela ERSF, os requisitos técnicos e níveis de serviço mínimos definidos neste Caderno de Encargos e demais documentos contratuais, salvo se forem negociadas condições mais vantajosas para as entidades adquirentes;

**c)** Disponibilizar registos de leituras de contagem de gás, quando aplicável, preferencialmente por tele-contagem com acesso via Web, à entidade Adquirente nos termos previstos no caderno de encargos.

**d)** Não alterar as condições de fornecimento fora dos casos previstos no caderno de encargos;

**e)** Realizar todas as tarefas solicitadas pela entidade adjudicante e abrangidas pelo contrato a celebrar, com a diligência e qualidade requeridas pelo tipo de trabalho em causa mesmo que para tal tenha de recorrer aos meios humanos, materiais e informáticos que entenda necessários e adequados ao fornecimento de gás e à completa execução das tarefas ao seu cargo;

**f)** Mediar e obter resposta esclarecedora, junto da entidade legalmente responsável pelo fornecimento do gás, em situações de falha de fornecimento ou de fornecimento sem a qualidade exigível pelo regulamentos aplicáveis, sendo da responsabilidade do fornecedor garantir o pagamento de eventuais indemnizações provenientes de danos e outros custos

relacionados com a situação de ausência de fornecimento ou de fornecimento deficiente: \_\_\_\_\_

g) Comunicar antecipadamente às entidades agregadoras e adquirentes os factos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento de gás ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações, nos termos do contrato celebrado com a entidade adquirente; \_\_\_\_\_

h) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução dos contratos e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento, a sua situação jurídica e a sua situação comercial; \_\_\_\_\_

i) Comunicar às entidades adquirentes a nomeação do gestor de cliente responsável pelos contratos celebrados ao abrigo do acordo quadro e quaisquer alterações relativas à sua nomeação; \_\_\_\_\_

j) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições de fornecimento de gás, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justificarem; \_\_\_\_\_

k) Manter atualizados todos os documentos de habilitação, entregando-os, quer à CIM Região de Coimbra, quer às entidades adquirentes; \_\_\_\_\_

l) Manter sigilo e garantir a confidencialidade; não divulgando quaisquer informações que obtenham no âmbito da formação e da execução do contrato, nem utilizar as mesmas para fins alheios àquela execução, abrangendo esta obrigação todos os seus agentes, funcionários ou terceiros que nelas se encontrem envolvidos; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **9ª. Cláusula arbitral e foro competente:** \_\_\_\_\_

1 - Qualquer litígio ou diferendo entre as partes relativamente à interpretação ou execução do contrato que não seja consensualmente resolvido no prazo máximo de 30 (trinta) dias será decidido por recurso à arbitragem. \_\_\_\_\_

2 - A arbitragem será realizada nos termos do Artº. 22º do Caderno de Encargos do Acordo Quadro para fornecimento de Gás. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **O(s) Segundo(s) Outorgante(s)** aceita(m) o presente contrato, com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado e documentos que dele ficam a fazer parte integrante, atrás mencionados, e que por estar(em) de acordo assina(m). \_\_\_\_\_

Todos os documentos de habilitação exigidos se encontram arquivados no processo de

contrato, tendo sido conferidos e verificada a sua validade a esta data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ Não foi pago imposto de selo por não ser devido nos termos do n.º 2 do artigo 1º do Código do Imposto do Selo. \_\_\_\_\_

O PRIMEIRO OUTORGANTE: \_\_\_\_\_

O(S) SEGUNDO(S) OUTORGANTE(S): \_\_\_\_\_

Contrato de Prestação de Serviços de “Fornecimento de gás natural para o ano de 2017, ao abrigo do Acordo Quadro promovido pela Central de Compras da CIM-RC – Lote 1 – Gás Natural Canalizado”

Adjudicação: Despacho 14 de Dezembro de 2016

Empresa: Galp Power, S.A.

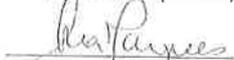
Prazo de Vigência: 01 Janeiro a 31 Dezembro 2017

Valor do Contrato: €61.338,99+ IVA

Valor para 2016: €1,00+ IVA

Valor para 2017: €61.337,99+ IVA

A Técnica Superior,



(27-12-2016)

Informação de Compromisso  
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

D.Interno: 537/2016

Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 21864/2016

Orçamento para o ano de 2016		
Classificação Orgânica - 02		
Classificação Económica - 02010299 Outros		
1	Dotação Inicial	126.000,00
2	Reforços / Anulações	6.300,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	132.300,00
5	Compromissos assumidos	132.141,09
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	158,91
7	Compromisso relativo à despesa em análise	1,23
8 = 6 - 7	Saldo Residual	157,68

Data - 28-12-2016

Assinatura do responsável



1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Câmara Municipal de Montemor-o-Velho  
**Ficha do Compromisso**

**D.Interno: 537/2016**

Serviço Requiritante: 72 SubUn.Org. Obras e Eq. Municipais

Cabimento prévio: REQ.INT: 537/2016

Entidade: 13493 Gaip Power, S.A.  
 NIF: 504723456

Orgânica: 02 Câmara Municipal  
 Económica: 02010299 Outros

GOP:

N.Seq.: 21864

Contrato: Nº 116 de Aquisição de bens móveis para Materiais

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
28-12-2016	5436	1,23				1,23		
28-12-2016	5438					1,23	75.445,73	

Câmara Municipal de Montemor-o-Velho  
**Comprovativo de Fundos Disponíveis**

**D.Interno: 537/2016**

Serviço Requiritante: 72 SubUn.Org. Obras e Eq. Municipais  
 Entidade: 13493 Galp Power, S.A.

N.Seq.: 21864

Data	Período de Liquidação	2016		Anos Seguintes			Justificação para Fundo indisponível
		F. Disponível	Valor	2017	2018	2019	
28-12-2016	dezembro	4.671.099,43	1,23	4.671.098,20		2020 e seg.	
28-12-2016	janeiro	0,00		-75.445,73	75.445,73		

